



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A presente RETIFICAÇÃO de ato convocatório que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O LANCHE DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES, BEM COMO PARA EVENTUAIS REUNIÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO é ora levada a efeito para que se faça constar as seguintes alterações no item 9.11:

#### **Onde lê-se:**

“9.11 - O art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 prevê o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

#### **Leia-se:**

“9.11 - O art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 prevê o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.11.1 - Para que se cumpra o disposto no retromencionado art. 47, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o procedimento licitatório se destinará exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da LC nº 123/06).

9.11.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceito contido no art. 49, inciso II, da mesma lei.”

Patrocínio/MG, 14 de setembro de 2020.

**Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz**  
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio